

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 263/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO ALDIRENE ROSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 102, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Prêmio** a **ALDIRENE ROSA DOS SANTOS, Agente de Limpeza Pública**, mat. 1485, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, por um período de três meses, com início no dia 02 de janeiro de 2019 e término em 02 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2018

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 264/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO
DE LICENÇA PRÊMIO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO que no dia 09 de outubro de 2018, a Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 821/2018, solicitou o cancelamento do gozo de Licença Prêmio deferida através do Decreto nº. 250/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o “file” da Servidora com as informações funcionais referentes a mesma, fins não lhe causar futuros prejuízos.

Decreta:

Art. 1º. Fica cancelada a Licença Prêmio concedida a **Patrícia Pereira Santos, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de três meses, que teria início no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2018

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**